



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 122/2007

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.134 de 09 de Março de 2007.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Voluntário no âmbito do município de Lorena, a ser comemorado anualmente no dia 05 (cinco) de dezembro.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, define-se como voluntário a pessoa física que presta atividade não remunerada à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Art. 2º Ficam autorizadas as Secretarias Municipais competentes a realizarem no dia 05 (cinco) de dezembro de cada ano, evento destinado ao reconhecimento das pessoas definidas como voluntárias, nos termos do parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais se encarregarão do levantamento e organização dos voluntários do município para a realização do mencionado evento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(Lei nº. 3.134/07)

Art. 4º O Poder Executivo editará os atos cabíveis com vistas à regulamentação do disposto nessa Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 09 de Março de 2007.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal